



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO 035/2023

DE 29/11/2023

PROJETO DE LEI 026/2023

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Autoriza a abertura
de crédito
suplementar
orçamentário e dá
outras providências.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a proceder à suplementação de crédito orçamentário no montante de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco reais), para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO:

12.361.0009.2.010 - Atividade
071 Outros Serv.Terceiros - PJ R\$ 116.000,00
3.3.90.39
15.452.0019.2.022 - Atividade
180 Outros Serv.Terceiros - R\$ 750.000,00
3.3.90.39 PJ
15.452.0019.2.022 - Atividade
181 Outros Serv.Terceiros - R\$ 300.000,00
3.3.90.39 PJ
10.301.0022.2.027 - Atividade
200 Vencimentos e Vantagens R\$ 357.000,00
3.3.90.11 Fixas-Pes.Civil
10.301.0022.2.027 - Atividade
201 Obrigações Patronais R\$ 192.000,00
3.3.90.13
10.301.0022.2.027 - Atividade
207 Outros Serv.Terceiros - R\$ 170.000,00
3.3.90.39 PJ

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

08.244.0036.2.042	- Atividade	
260	Outros Auxílios	R\$ 50.000,00
3.3.90.48	Financeiros a P.F.	
02.061.0027.2.032	- Atividade	
TOTAL		R\$ 1.935.000,00

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

MANOEL BRITO DO NASCIMENTO

Diretor Legislativo